



PREFEITURA DE SANTOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

O pedido de licenciamento ambiental, seja para fins de primeira licença ou renovação de licença existente, será processado mediante processo administrativo específico instruído com os seguintes documentos apresentados pelo interessado:

1. Certidão de Uso e Ocupação do Solo Específica: certidão de uso e ocupação do solo emitida pela Prefeitura Municipal, com prazo de validade. Na hipótese de não constar prazo de validade, será aceita certidão emitida até 180 dias antes da data do pedido da licença;
2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
3. Cópia das 3 (três) últimas contas de água do endereço de análise, quando houver;
4. Cópia das 3 (três) últimas contas de energia elétrica do endereço de análise, quando houver;
5. Contrato de Locação do Imóvel: quando o imóvel for locado;
6. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Croqui de Localização e aerofoto colorida do Google com demarcação;
8. Documento de identidade do solicitante e/ou procurador: cópia do registro geral (RG), ou outro documento de identidade oficial, e cadastro de pessoa física (CPF) do solicitante interessado, responsável legal ou procurador, com instrumento que identifique a responsabilidade legal ou de procuração específica, quando for o caso;
9. Espelho do IPTU;
10. Procuração com firma reconhecida: quando for o caso de terceiros representando a empresa, apresentar o documento assinado pelo responsável da empresa;
11. Termo de Autorização entre proprietário e locatário: quando o imóvel for locado, deverá ser preenchido o termo de autorização entre proprietário e locatário no próprio sistema, assinado pelo Certificado Digital GOV;



PREFEITURA DE SANTOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ESTUDOS AMBIENTAIS

➤ **Para as atividades constantes no Anexo I.II (industriais) da Lei Complementar nº 1.196, de 24 março de 2023, devem apresentar:**

- I. Relatório Ambiental Preliminar (RAP), para empreendimentos com área construída total superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados;
- II. Estudo Ambiental Simplificado (EAS), para empreendimentos com área construída total superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados e inferior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados;
- III. Memorial de Caracterização de Empreendimento (MCE), para os empreendimentos com área construída total inferior a 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados.

➤ **Para atividades constantes do Anexo I.I (não industriais) da Lei Complementar nº 1.196, de 24 março de 2023, deve ser apresentado:**

- I. Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) para os seguintes empreendimentos:
 - a. hotéis, apart-hotéis ou motéis, que queimem combustível líquido ou sólido.
- II. Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para os seguintes empreendimentos:
 - a. implantação de novas vias municipais e prolongamento de vias municipais existentes que demande:
 1. movimentação de solo entre 100.000 (cem mil) e 1.000.000 (um milhão) de metros cúbicos; ou
 2. supressão de vegetação nativa entre 0,5 (meio) hectare e 10 (dez) hectares; ou
 3. desapropriação que totalizem entre 3 (três) hectares e 30 (trinta) hectares.
 - b. corredor de ônibus que demande:



PREFEITURA DE SANTOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1. movimentação de solo entre 100.000 (cem mil) e 1.000.000 (um milhão) de metros cúbicos; ou
 2. supressão de vegetação nativa entre 0,5 (meio) hectare e 10 (dez) hectares; ou
 3. desapropriação que totalizem entre 3 (três) hectares e 30 (trinta) hectares.
- c. projeto de adutora de água, com diâmetro superior a 1 (um) metro;
- d. canalização ou desassoreamento de córrego em área urbana, com extensão superior a 5 (cinco) quilômetros;
- e. desassoreamento de lago, em área urbana, com extensão superior a 5 (cinco) quilômetros;
- f. construção de reservatório de controle de cheias (piscinão), que demande:
1. escavação de solo em volume igual ou inferior a 500.000 (quinhentos mil) metros cúbicos; ou
 2. supressão de vegetação nativa entre 1 (um) e 3 (três) hectares;
- g. Parque temático ou complexo turístico:
1. com capacidade diária entre 2.000 (duas mil) e 5.000 (cinco mil) pessoas; ou
 2. com área construída de até 10 (dez) hectares.
- h. Linha de transmissão, para operar com tensões entre 69 (sessenta e nove) e 230 kV (duzentos e trinta quilovolts), e as subestações associadas de até 10.000 (dez mil) metros quadrados;
- i. implantação ou ampliação de cemitérios.
- III. Relatório Ambiental Preliminar (RAP) para os seguintes empreendimentos:
- a. implantação de novas vias municipais e prolongamento de vias municipais existentes que demande:
 1. movimentação de solo superior a 1.000.000 (um milhão) de metros cúbicos; ou
 2. supressão de vegetação nativa acima de 10 (dez) hectares; ou



PREFEITURA DE SANTOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

3. desapropriação que totalizem área superior a 30 (trinta) hectares.
- b. corredor de ônibus que demande:
 1. movimentação de solo superior a 1.000.000 (um milhão) de metros cúbicos; ou
 2. supressão de vegetação nativa acima de 10 (dez) hectares; ou
 3. desapropriação que totalizem área superior a 30 (trinta) hectares.
- c. Terminal logístico ou de contêineres, que:
 1. não envolva armazenamento de produtos inflamáveis ou explosivos; e
 2. tenha área construída maior que 1 (um) hectare e menor que 10 (dez) hectares;
- d. Reservatório de controle de cheias (piscinão):
 1. com volume de escavação superior a 500.000 (quinhentos mil) metros cúbicos; ou
 2. supressão de vegetação nativa superior a 3 (três) hectares.
- e. Parque temático ou complexo turístico:
 1. com capacidade diária superior a 5.000 (cinco mil) pessoas; ou
 2. área construída superior a 10 (dez) hectares.
- f. Linha de transmissão, para operar com tensões iguais ou superiores a 230 kV (duzentos e trinta quilovolts), e as subestações associadas com área superior a 10.000 (dez mil) metros quadrados.